



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

LEI MUNICIPAL N.º 1.525/2009

Acopiara-Ce, 25 de Agosto de 2009.

Autoriza a realização de parcelamento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar parcelamento de débitos previdenciários junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente à dívida de contribuições assumidas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal até a competência dezembro de 2008, em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e sucessivas, nos termos da Lei nº. 11.960/2009 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 07/2009.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, nos termos do disposto no art. 5º Inciso III, “b”, da Lei Complementar nº. 101/2000, a utilização da Reserva de Contingência para suplementação de dotações existentes no Orçamento Anual de 2009, que irão custear despesas com o parcelamento ora autorizado.

Art. 3º - Após formalização do parcelamento em questão, quando individualizado o valor decorrente de contribuições devidas pela Prefeitura e Câmara Municipal, o valor relativo ao Poder Legislativo, deverá ser deduzido das parcelas duodecimais transferidas àquele Poder.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, em 25 de agosto de 2009.

Antonio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Paulino Félix, 362 - Centro - CEP - 63560.000 - Acopiara – CE.

CNPJ - 07.847.379/0001-19 - CGF - 06.920.176-5 - FONE (FAX): (88) 3565-1567